

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5877/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555/2000, Decreto 5450/2005, 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 844/2021.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal não obteve orçamento de microempresas conforme previsto na Lei 123/2006 Art. 49 Inciso II conforme justificativa no Ofício Inaugural; Assim como, a reconhecida alta de preços em consequência da Pandemia, Considerou a Administração Municipal o risco de frustrar a aquisição pretendida, ou de aumentar consideravelmente o custo da aquisição dos itens, e com base no Art. 49 Inciso III decidiu O Gestor por “não aplicar a exclusividade de participação” de Micro e Pequena Empresa no certame.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 30/03/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 12/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 12/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “Registro de Preços para aquisição de medicamentos, COM RECURSOS DO SUS/AIS conforme solicitado pela SMS”, e Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1.3. Valor total estimado: R\$ 94.774,75 (Noventa e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

a) para lançamento da proposta, cada item é um lote.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail ltiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no ANEXO IV:

4.5. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

4.7. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão apresentar proposta com:

a- MARCA,

b- PREÇO UNITARIO e TOTAL,

c- Nº registro ANVISA do medicamento proposto, quando GENÉRICO INFORMAR LETRA "G". O Numero de Registro da Anvisa, deve ser informado no campo "Modelo" da pagina da proposta do Portal ComprasBR.

d- Anexar cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, (Lei 6.360/76 Art. 1º e Art. 12). Estes documentos deverão ser anexados no **campo "Ficha Técnica" na página da Proposta a ser preenchida na Plataforma ComprasBR, no campo **"Anexos"**.**

§1º- A Proposta e seus anexos, devem ser apresentados até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e anexação de documentos, sob pena de desclassificação imediata na falta de um dos itens "a,b,c,d" elencados acima.

5.4. Observações a serem seguidas na formulação da proposta

a) Para formação dos preços, o participante deverá proceder a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preço, de acordo com o Comunicado 15/2018 Resolução 03/2011 CMED) sobre o preço de fabrica dos produtos definidos no Art. 20] desta resolução. Nos caso que não se aplica o CAP, deve ser seguida a Orientação Interpretativa da CMED 02/2006, e Art. 5º, §1º da Resolução 02/2018 CMED).

b) Considerar as desonerações previstas referente ao Convenio ICMS CONFAZ nº87/2002.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 90 (Noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) **A documentação de habilitação de que trata item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem**, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

b) Sendo vencedora, a empresa não necessitará encaminhar a documentação física, salvo se solicitado especificamente algum documento que o Pregoeiro julgar necessário.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Não exigido.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Autorização de funcionamento da empresa junto a ANVISA, "com cadastro impresso Ativo", autorizando a comercialização do objeto.

b) Apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, da empresa.

c) Apresentar LICENÇA SANITARIA PARA MEDICAMENTOS, da empresa.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, e verificadas as propostas, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LC 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Conforme Termo de Referência Anexo 01.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br mediante confirmação de recebimento.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br), portal de transparência da Prefeitura Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA RP, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato/ATA RP ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação/RP, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato/ATA RP dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não manter a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.001.10301.10012-037 3390.30.00.00 C523 F-315

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento de habilitação fiscal, certidões, registros, podendo ser sanado apenas a falta de simples cadastros e documentos de identificação, a critério do pregoeiro, que não comprometam a transparência do processo, ou promovam vantagem indevida ao participante.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 – ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 26 de Março de 2021.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 5877/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com recursos do SUS/AIS, conforme solicitado pela SMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNI	QTD	Valor BPS	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	PREÇO MAXIMO	TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 mL	BR0335091	AMP	200	R\$ 1,6488	SEM COTAÇÃO	R\$3,6000	2,63	526,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 mL	BR0271687	AMP	300	R\$ 0,6621	R\$3,000	SEM COTAÇÃO	1,83	549,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BR0327566	AMP	300	R\$ 3,3577	R\$5,200	R\$8,2000	5,58	1.674,00
4	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BR0278281	AMP	100	R\$ 9,2171	R\$10,500	SEM COTAÇÃO	9,86	986,00
5	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0268381	AMP	500	R\$ 2,1524	R\$1,540	R\$2,8000	2,16	1.080,00
6	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0292402	AMP	300	R\$ 0,9895	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	0,99	297,00
7	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 3 mL	BR0271710	AMP	400	R\$ 1,8371	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	1,84	736,00
8	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FR AMP	200	R\$ 3,8307	R\$3,500	R\$7,4100	4,91	982,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0268214	AMP	480	R\$ 0,3644	R\$0,860	R\$1,3000	1,08	518,40
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	BR0270616	FR AMP	50	R\$ 8,0725	R\$9,040	R\$14,8000	10,63	531,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0268222	AMP	200	R\$ 0,7334	SEM COTAÇÃO	R\$1,0200	0,88	176,00
12	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BR0270138	AMP	100	R\$ 1,9922	R\$2,520	R\$3,6000	2,70	270,00
13	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ. SACHÊ 5G	BR0446251	SACHÊ	200	R\$ 7,6934	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	7,69	1.538,00
14	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FR AMP	100	R\$ 8,1331	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	8,13	813,00
15	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442693	FR AMP	200	R\$ 12,5032	SEM COTAÇÃO	R\$15,0000	13,75	2.750,00
16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Embalagem 100 mL	BR0292418	bolsa/ Frasco	200	R\$ 25,2636	R\$35,000	R\$42,4000	34,22	6.844,00
17	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	BR0340206	AMP	100	R\$ 7,0177	R\$9,660	R\$13,8350	10,17	1.017,00
18	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	CP	2.000	R\$ 0,2782	R\$0,700	R\$0,8000	0,75	1.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0267162	AMP	400	R\$ 0,2214	SEM COTAÇÃO	R\$0,5180	0,37	148,00
20	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0267574	AMP	600	R\$ 0,2296	SEM COTAÇÃO	R\$0,5180	0,37	222,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BR0268237	AMP	600	R\$ 0,2602	R\$0,425	R\$0,5180	0,40	240,00
22	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BR0268069	AMP	300	R\$ 1,0944	R\$1,270	R\$2,7200	1,69	507,00
23	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0276283	AMP	200	R\$ 1,5136	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	1,51	302,00
24	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	BR0267194	AMP	800	R\$ 0,6016	R\$0,700	R\$1,0800	0,79	632,00
25	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	BR0272217	AMP	200	R\$ 16,0502	SEM COTAÇÃO	R\$29,9000	22,97	4.594,00
26	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10 mL	BR0272336	AMP	500	R\$ 2,5230	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	2,52	1.260,00
27	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	BR0268446	AMP	100	R\$ 7,3329	R\$11,900	R\$15,0000	11,41	1.141,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

28	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0268960	AMP	100	R\$ 1,8414	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	1,84	184,00
29	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1mg/mL, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268255	AMP	1.000	R\$ 1,6860	SEM COTAÇÃO	R\$3,0000	2,34	2.340,00
30	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0272198	AMP	100	R\$ 1,2235	SEM COTAÇÃO	R\$2,3400	1,78	178,00
31	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BR0270116	AMP	50	R\$ 11,6534	SEM COTAÇÃO	R\$40,0000	25,73	1.286,50
32	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5 ml	BR0267107	AMP	200	R\$ 1,9458	R\$2,520	R\$3,8000	2,76	552,00
33	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	BR0300725	AMP	200	R\$ 1,6632	SEM COTAÇÃO	R\$3,4160	2,54	508,00
34	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	BR0271950	AMP	500	R\$ 1,6421	R\$1,800	SEM COTAÇÃO	1,72	860,00
35	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	BR0271950	AMP	1.000	R\$ 2,0089	SEM COTAÇÃO	R\$5,8400	3,92	3.920,00
36	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	BR0271950	AMP	500	R\$ 5,1496	R\$15,000	R\$9,6000	9,91	4.955,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

37	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0292399	AMP	200	R\$ 1,2127	R\$2,380	R\$3,8000	2,46	492,00
38	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 mL	BR0268510	AMP	100	R\$ 6,1432	R\$11,200	R\$12,0000	9,78	978,00
39	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 mL	BR0267666	AMP	1.500	R\$ 0,4796	SEM COTAÇÃO	R\$1,0800	0,78	1.170,00
40	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 mL	BR0269759	AMP	500	R\$ 0,8381	SEM COTAÇÃO	R\$1,6000	1,22	610,00
41	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0270019	AMP	200	R\$ 1,5782	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	1,58	316,00
42	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 mL	BR0267541	AMP	1.000	R\$ 0,2962	R\$0,640	R\$0,6780	0,54	540,00
43	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 mg/mL, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0292196	AMP	500	R\$ 1,1251	R\$2,500	R\$2,0000	1,87	935,00
44	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268115	AMP	250	R\$ 4,7615	R\$6,020	R\$4,9600	5,25	1.312,50
45	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	BR0332985	FR/ BOLS A	100	R\$ 16,9296	SEM COTAÇÃO	R\$30,0000	23,46	2.346,00
46	LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	BR0268492	AMP	100	R\$ 5,4787	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	5,48	548,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

47	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0442581	AMP	100	R\$ 4,7779	R\$6,540	SEM COTAÇÃO	5,66	566,00
48	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268264	AMP	100	R\$ 1,5701	SEM COTAÇÃO	R\$2,3200	1,94	194,00
49	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BR0345259	AMP	200	R\$ 16,6580	R\$32,200	R\$45,0000	31,28	6.256,00
50	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BR0268481	AMP	1.000	R\$ 8,6460	R\$21,700	SEM COTAÇÃO	15,17	15.170,00
51	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0271386	AMP	500	R\$ 2,9408	R\$4,620	R\$13,6500	7,07	3.535,00
52	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	BR0272326	AMP	100	R\$ 6,1974	R\$8,400	R\$12,2000	8,93	893,00
53	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	BR0273457	AMP	100	R\$ 0,8024	R\$0,952	R\$1,3800	1,04	104,00
54	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0268277	AMP	100	R\$ 1,4036	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	1,40	140,00
55	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL IM/EV	BR0268513	AMP	200	R\$ 2,0299	R\$2,680	R\$3,8000	2,84	568,00
56	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	BR0335112	AMP	100	R\$ 1,6994	SEM COTAÇÃO	R\$2,6000	2,15	215,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

57	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BR0272329	AMP	100	R\$ 2,1483	R\$4,300	SEM COTAÇÃO	3,22	322,00
58	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMP	200	R\$ 4,6617	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	4,66	932,00
59	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FR AMP	100	R\$ 9,4248	SEM COTAÇÃO	R\$33,6200	21,52	2.152,00
60	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FR AMP	100	R\$ 10,5819	SEM COTAÇÃO	R\$47,0000	28,79	2.879,00
61	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 mL	BR0269818	AMP	400	R\$ 1,2861	R\$3,350	R\$2,6000	2,41	964,00
62	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	BR0292382	AMP	3.000	R\$ 0,9397	R\$1,400	R\$1,6430	1,34	4.020,00
								TOTAL	94.774,75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2. AMOSTRA

Não exigido.

3. ENTREGA

3.1 – A SMS fiscalizará o recebimento dos pedidos, podendo rejeitar os produtos que não atenderem as condições do edital. Em caso de devolução da mercadoria, a despesa será por conta da empresa fornecedora, a qual será comunicada a retirar o produto rejeitado.

§ 1º - O recebimento dos itens se dará em duas etapas: primeiro será recebido provisoriamente os volumes entregues pela transportadora, segundo será averiguado o cumprimento das condições previstas no edital. Somente após, cumpridas as condições do edital, os itens serão recebidos definitivamente, mediante endosso na nota fiscal, e encaminhamento para liquidação e pagamento.

3.2 – Os itens deverão ser entregues no prazo Máximo de 12 (doze) dias úteis após solicitados, acompanhados de Laudo de Controle de Qualidade quando exigíveis.

3.3 – As notas deverão ser individualizadas por LOTES/ITENS , conforme anexo da licitação.

§ 1º De acordo com instruções do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Recomendação Administrativa 01/2019, nas Notas Fiscais dos fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos DEVEM ser devidamente preenchidos o Código GTIN, o campo dos Grupos I80 e K, das notas fiscais eletrônicas correspondentes, quando exigíveis. Essa exigência será conferida na entrega dos itens na sede da Farmacia Municipal/Dep. Odontologia, mediante apresentação do arquivo XML com os campos devidamente preenchidos.

3.4 – Os itens constantes do anexo 1, deverão ser entregues com no mínimo 3/4 da sua validade livre para uso, especificado na Nota fiscal. **Deverá constar na Nota Fiscal: o Numero do Lote, e o prazo de validade dos medicamentos constantes na Nota Fiscal quando exigíveis.**

3.5 – O transporte dos medicamentos e materiais deve ser efetuado por empresas habilitadas com responsável técnico farmacêutico e transporte adequado para o tipo de produto.

3.6 - A empresa deverá manter as obrigações junto aos órgãos oficiais competentes fiscalizadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
- l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. FORNECER OS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela

CONTRATANTE;

l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.

b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.

c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

12. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

14. VIGENCIA

a) O Registro de Preços terá vigência de 12 (dez) meses, contados de sua emissão.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA ATA RP.

Ata Registro de Preços nº ----- - CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de **12 (doze) MESES**, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada no edital.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

recomposição de custos serão com base no preço de mercado pela media, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal, bem como pelo Departamento de Compras, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2021.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROPONENTES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2019, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2019, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.